

Portabilidade de operações de crédito

O Art. 13 da Resolução CMN nº 4.292/2013 estabelece a obrigatoriedade de divulgação aos associados/clientes quanto ao seu direito de exercer a portabilidade de crédito.

A portabilidade de crédito consiste na transferência de empréstimos e financiamentos entre instituições financeiras. O associado ou cliente de qualquer instituição financeira tem o direito de transferir suas operações de crédito para outra instituição de sua preferência.

Para trazer suas operações para o Sicoob:

1. Informe-se sobre o número do contrato, saldo devedor e quantidade de parcelas a vencer ou solicite o Demonstrativo de Evolução da Dívida junto à instituição credora;
2. Apresente essas informações em sua cooperativa para análise de crédito.

Para transferir sua operação para outra instituição financeira:

1. Solicite em sua cooperativa o extrato ou Demonstrativo de Evolução da Dívida;
2. Negocie a portabilidade com a instituição financeira de destino.

Em caso de dúvidas, procure sua cooperativa.